



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 196/2023 - HÉLIO ALVES RIBEIRO - Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados Moto Clube.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/11/2023
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 30 de novembro de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 526/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 182/2023, do Projeto de Lei nº 196/2023, que “Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados Moto Clube.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 182/2023

PROJETO DE LEI Nº 196/2023

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município
o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados
Moto Clube.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados Moto Clube, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos entre outros, com a finalidade de conscientização e prevenção de acidentes para motociclistas.

Art. 3º As comemorações em relação à referida data poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Para promoção e realização da semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 5º As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

